

- 1875 -

Juro dos Scitos da Fazenda

118

118

Escritor
Car. P. Silva

10 247



Auto de inventario do espolio do fidejussor Pidal Cardozo de Albuquerque e seus herdeiros.

Pidal Cardozo de Albuquerque. Inventor.
Dona Palmira Soares, esposa do casal. Inventor.

9 Novembro

Autoação

Auto de Nascimento do N. S. S. Senhor Jesus Christo de mil e cento e setenta e cinco annos, aos nove dias do mez de Novembro do dito anno, em um certo rio, na cidade de Curitiba, antes de uma petição e em despacho do Juiz dos Scitos da Fazenda da dita Provincia do Paraná, para effecto de se proceder nos termos da mesma. Do que para effecto fez esta autoação. Eu Car. P. Silva escriu.



no monta más de espaldas a las

cañales.

Así mismo

C. R. M^{ee}

Curatj la ...
1845

O Proceda ...

Jan ...



Certifico que há dez, meses, mais ou
 menos, falleceu no Quartirão da Con-
 ceição Vidal Cardoso de Menezes, dei-
 xando bens no valor de mais de 10:000,00,
 segundo me informação, havendo her-
 deiras todos de maior idade e a viúva
 do finado D. Balduino Seixas. O que
 dou minha fé.

Curitiba, 19 de Novembro de 1875

O Officiário de Justiça
 João Baptista de Góes de Sá



Deputado Joaquim Ignacio Silveira
da Barra Junior, Primeiro Substituto
no exercício do cargo de Juiz das Letras
da Segunda Inst. Provincia de Parana. f.

Mando a qualquer Official
de Justiça desta Juiz a quem isto for
apresentado, indo por mim assignado
a mim seu cumprimento si dirija ad
quantaria da Camara e aki in-
tinue a Pena de Balduina Sixas, univa.
do finado Pidal Cardoso ad esse univa.
para, no prazo de oito dias, vir a esta
Juiz assignar termo ad juramento
de inventariante e dar a descripção
es bens deixados por seu finado mari-
do, tudo sob pena da lei. Igualmente
fuo.



Jurado nesta Cidade de Curitiba aos
nove dias do mez de Novembro de
mil e oitocentos e setenta e cinco. Eu
Joaquim Ignacio Silveira, Juiz.

Corra 1875



João da Silva

Arg. G. Supp. Juiz B. p. p. L. G. G.

Acertifico que em cumprimento do mandado e despacho retro fui ao Quartelão do Concílio e ali intimei a D. Balduino Linsas por todo o conteúdo do que tem sciente ficou e dou fe. Curitiba 11 de Novembro de 1878

O Official de Justiça

João Baptista Gomes de Sá

Conta
D 8000
9 2000
C 12000
R 22000
B. Gomes de Sá

Almoxar. D.º Juiz dos Feitos da Fazenda da Provincia

Dalvoira Seixas de Moraes foi intimada por este juizo para dar bens a inventario, digo para dar a inventario os bens deixados por seu marido Vidal Cardoso de Menezes, fallecido sem testamento e sem herdeiros menores ou interdictos; por em, soffrendo a sup.ª de obesidade e padecendo enfermidades que a impossibilitam dos encargos do inventario, requer a V.ª Sa. que se digno dispensal a de tal encargo, a que e obrigada pelo direito de cabeça do casal, e nomear seu filho mais velho Jose Cleuthero de Moraes para servir de inventariante, e dar os passos necessarios em lugar da sup.ª, que

C. R. M.º

Senhor Juiz Com cujos autos e autos de 1875

Arzo. D. Sup.ª Jo. Baptista S. D.º



- Juramento -

As vinte e tres dias do mez de Novembro
de mil e cento e setenta e cinco,
nesta Cidade de Coimbra, em casas
da residencia do Doutor Joaquim Igua-
cio Silveira da Alameda Junior, primeiro
substituto em auxilio do cargo de feitor
das Fintas da Fazenda d'esta Realma
de Portugal, e em primeiro no exer-
cicio do seu cargo ordinario nomeado,
a hi presente Jao Clemente de Albarcos,
puro e fino de presta juramento como
inventariante do realme de seu pai
pae Pidal Cardoso de Albarcos: pelo
qual, elle foi devida juramento aos San-
tos Evangelhos em um livro velho em
que jaz sua mais direita e propria
das a inventario das os bens de sua
das por seu pai pae Pidal Cardoso
de Albarcos, sem o celtar nembrum,
sob pena de se pora a parte
que elle tocar no presente inventario.
Pelo juramento foi dito que seu
pai falleceu no ultimo dia do mez
de Outubro do anno de mil e cento e
setenta e tres, sem testamento, deixando
de a viua Salmeira Soares de Albarcos,
e mais bens hereditarios necessarios que
sao Clarissa Ballota, viua e elle in-
ventariante Jao Clemente de Albarcos,
que os bens devidas por seu falleci-
do pae sao as seguintes; digo sao as
que apresentan em outra occasi-

14100

ocasião nisto, não te dille plessa
caubrenimto. Logo para caustar
launio e poremto termo, an que
aliquia cam e fuz. Costa Manoel
de Almeida unio unio

José Euterio de Moraes

Certifico que intimei au seu neto a Dal.
dama Sebas. cabendo casal e as her.
dinas e inventarante José Euterio
de Moraes e Clarinda Calleta para
comparcerem a este fuzo no dia isto
do corrente miz, apim ad se laurarem
um avaliadores, o que bem se cetero
ficarão, e daup.

Est. 15000
Cand. 8000
Lut. 3000
26000
Lan. 93123

Curitiba, 5 de Janeiro de 1878.

J. Euterio,

Jamaco em 93123

Certifico que intimei nisto a Cidadão ao
Doutor João José Barosa, Procurador Fiscal
Municipal, para comparecer amanhã a sala
das audiencias, apim ad se laurarem um avaliada-
res no presente inventario. Curitiba, 7 de Janeiro
de 1878.

-7000-
Lan. 93123

J. Euterio,

Jamaco em 93123

Termo de Lavração

Has oito dias do miz de Janeiro
admiti-se entas setenta e cinco
na Sala das audiencias, nesta cidade
de Curitiba, onde se achava o Doutor
João José Barosa, da abata
quinto, e o Sr. Euterio de Moraes

10000



go aliante nomeado, eampareceio
as, digo eampareceio e inventariante
João Cluiterio ad elbaras e par elle foi
apresentado o inventario as huns per-
tencentes ad estado de seu finado pai
Pedal Cardoso ad elbaras, que são
as seguintes: Escravos. Uma escrava
ad nome Ephigenia, ad quarenta annos.
Uma dita Puidista, ad trinta e cin-
co annos; uma dita elbariana, ead
trinta e sete annos; uma dita ad no-
me Brites, ead trinta annos; uma
dita Luciana, ead vinte e cinco
annos; uma dita Luquicia, ead oito
annos ad idade; um escravo ad no-
me Puidete, ead trinta e tres annos
ad idade; um dito Sebastião, ead vin-
te e novam annos; um dito Norberto,
ead vinte e sete annos; um dito ad
nome Puidete, ead doze annos;
Uma casa e aberta ad terras ead
bampitarias, no lugar Canavieiras.
Uma pequena parte ad terras laora-
dicas annexas a mesma casa
no lugar el Rio Sua. Uma outra
pequena parte ad terras laora-
dicas no lugar Ocho da goa. Uma peque-
na parte ad terras ad partagem no
Jumanguy. Declaram que nada mais
tinha a dar a inventario, e que estes
mais as huns deixadas pelo finado seu
pai. Com seguinte eampareceio João
Baptista de Deus e pelo mesmo foi -

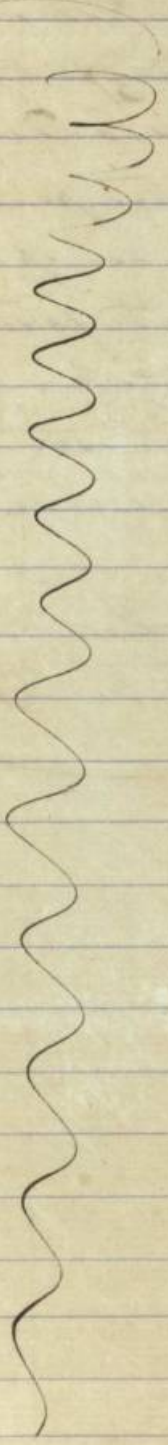
fai dito que minha cabilis a proem-
 eã que fiz a herdina Clarinda Calista.
 Presente a Doutor Provedor Fiscal Pro-
 vincial, por elle fai dito que minha se
 lauoar em araliãdores para o presente
 inventario, e portanto, de acordo com
 os interessados presentes, lauoar-se
 no capital de Joã Sibrina de elkimudo
 e os interessães na pessoa do Antonio
 Carlos Leite, e por isso assim concorda-
 rão e pelo Doutor fiz fai approada a
 presente lauoar eã, ordenando que pas-
 sum intimãdos para prestarem jura-
 mento e proceder a cumprimento realia eã,
 ordenando mais que fassim jura nas autas
 a presente proem eã. Eu Antonio
 Carlos Leite, venãsi venãsi, assignando
 e fiz eã partes presentes.

Joã Antonio de Moraes
 Joã Baptista de Duz



- Junta da -

200? Aos oito dias do mes de Junho
do mil e oitocentos e trinta e
seis junto a estes autos, em nome
e ordeno a autoridade de Comi-
tyha, a proemissão que em
fronte de no. Cu. Panoaso
Luz y M. B. e em nome de



Procuração bastante que foi

Clarinda Colleta como a
baixa e declara.

Saibuo quanto este publico instrumento
 rium, que sendo no anno do nascimento
 de Christo Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
 e trinta e cinco, aos trinta e um dias
 do mes de Dezembro do dito anno, neste
 Villa do Campo Largo em meu cartorio
 compareceu Clarinda Colleta moço de
 no distrito de Curitiba porca que a re-
 cenhos pelo propria do que deu fe e das
 testemunhas no fim assignadas perante
 as quaes por elle me foi dito que comte-
 sua por seu procurador a José Baptista
 de Deus, com poderes espeziaes para por
 elle interrogante representar e assister atado
 os actos do inventario que se vai proceder
 no Juizo Municipal de Curitiba, dos bens
 deixados pelo finado pai d'elle interrogante,
 requer tudo quanto for abem dos seus
 direitos, receber quaes que bens que lhe
 tocar no referido inventario e dar quita-
 ção, podendo subrotaheer este em quem
 convier, tendo por firme e religio tudo quanto
 fizer aquem relevo do encargo do satisfe-
 ção que odivito outorgo. E de mais assim
 ordeno do que deu fe, fir este instrumento
 que lhe li, oentou e assigno, com arte de
 minhas percutas perante mim Thomaz de
 Ferruz de Almeida Portugal tabelião de notas
 que o enviou Clarinda Colleta, José
 Antonio Ferruz, Thomaz de Almeida Rocha

Trabalado de livro de procura em afu-
thar 374 a 38. aqui me reporto sobre tel-
ta do campo ergo em numero de mar-
e anno em principio de lavoura. Eu Tomaz
alfo Ferreira e Almeida Portugal tabelheiro de
netas que o mesmo e assigno em publico rogo.

Em N. da Verdade.

Tomaz alfo Ferreira e Almeida Portugal
Tabelheiro por mim Tabelheiro
Portugal

D. 5 p. 100.

Nota 1200

5 p. 100

Pago.

campo
a 1875



31 de Dezembro

Thomaz
alfo

Certifico que intimou nesta cidade aos
 avaliadores nomeados Capitão João Silveira
 de Albuquerque e Antonio Correa Leite aprem
 ad prestarem o competente juramento no
 dia dez do corrente mez, o qual tem seim-
 tes picarias e dez pi.

81000
 Com. 10/11/76

Curitiba, 8 de janeiro de 1876.

O Corregedor,

Juanes de Souza

— Juramento —

Nos dez dias do mez de janeiro do mez
 sito cuntas setenta e seis, nesta cidade
 de Curitiba, em casa da residência do
 Doutor Joaquim Ignacio Silveira da Alameda
 Junior, primeiro substituto no exercicio
 do cargo de Juiz das Leis do Fomento esta
 Presença, onde fui unido no exercicio de
 seu cargo adiantado nomeado, aqui presentes
 os avaliadores Capitão João Silveira de
 Albuquerque e Antonio Correa Leite, para
 e fim de prestarem juramento do seu
 cargo para que porão nomeadas de ava-
 liadores do imposto do fund. Pedro
 Cardoso de Albuquerque; e sendo requerido
 pelo Doutor Juiz juramento aos ditas
 avaliadores, em um livro das Sanctas
 Congregações me que presençias suas mãos
 direita e prametterão pichamento com
 pira seu me cargo, avaliando os ditas
 bens, com toda a sua consciência,
 sem alteração de seu legitimo valor,
 acutarão e assim prametterão com



1.000

[Handwritten signature]

empunha pichante. Logo para cons-
tar mandou a Paulo que lavasse o pe-
unte tenud em que assigna com os
juramentados. Eu F. Amasolau. ^{4º} Pidal
Escrivão seu.

João Silveira de Alviranda
Antonio Correa Leite

81000
lev. ^{4º} Pidal

Certifico que intimei nesta Cidadãas
avaliadores Capitão João Silveira de Alvi-
randa e Antonio Correa Leite para dar em
seus laudos amarchã tã de seu unta un-
as aus horas; e que hum seimto picação
semityba, 12 de junho de 816.

O Escrivão,

F. Amasolau. ^{4º} Pidal

Auto de Avaliação

- 81000 -
lev. ^{4º} Pidal

Anno do Nascimento do Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e setecentos e
setenta e seis nesta Cidadã de Curitiba
em casas digo em meu cartorio onde
para ninos os avaliadores juramen-
tados Capitão João Silveira de Alviran-
da e Antonio Correa Leite para o fim
de dar em seus laudos avaliando as
luzes do espalio de fundo Pidal Car-
doso de Curitiba; e em cumprimento
do que passa a avaliar de modo se-
guinte: Na casa e seimto de
uma casa coberta de telhas no lugar
Caverião, com grammatas e lo-

e Logradour, mangueira e gunital e man-
 jolo, por setecentas mil reis, que são 400.000
 Pirai e examinarão uma parte de terras la-
 radias no lugar. elReia Sua, e a sua
 pequena grammeada para fôr do rio
 Loureiras digo do rio elReia Sua, que
 e a portão do alqueires de planta, mais
 e a muros, por quinhentas mil reis 500.000
 Pirai e examinarão uma parte de terras
 de Loureiras no lugar. elReia Sua. por
 quatrocentas mil reis que são para 400.000
 Pirai e examinarão uma pequena parte
 de terras de paraguay no lugar Furuguey,
 e a terra metade de um fôr do cal
 e metade de uma pedreira, por trescentas
 mil reis, que são para 300.000
 Uma sesaria de nome Aphiquia, e a sua
 quaranta annos de idade, por quinhun-
 tas mil reis, que são 500.000
 Uma dita de nome Pundicta, e a sua trin-
 ta e cinco annos de idade, por seiscentas mil 600.000
 Uma dita de nome elbariana, e a sua trinta
 e cinco mil, digo, e a sua trinta e cinco
 annos de idade, por quinhentas mil reis 500.000
 Uma dita de nome Puites, e a sua trinta an-
 nos, por seiscentas mil reis que são 600.000
 Uma dita de nome Luciana, e a sua trinta
 annos, mais e a sua, por seiscentas mil 600.000
 Uma dita de nome Curquia, mulata, e a sua
 oito annos de idade, por quatrocentas mil 400.000
 Uma sesaria de nome Pundicta, e a sua
 trinta annos de idade, por seiscentas
 mil reis, que são para 600.000
 6.000.000



6.000.000 Transporta um seiscentos de réis —
Pirão e examinavação um escravo de nome
Sebastião, com vinte e cinco annos de
8.500.000 idade, por seiscentos e cincoenta mil réis
Um dito de nome Alberto, com vinte e
8.000.000 quatro annos de idade, por seiscentos mil réis
Um dito mubato de nome Pundisto com
doze annos de idade, por seiscentos e cin-
6.500.000 conta mil réis, que são para —

8.300.000 Guada mais haundo a avaliar, duas
as avaliadares por junta a presente ava-
liadares e de claruação que assim a figuração
um cumprimento do juramento que ha-
viam prestado, avaliando sem dolo ou
malicia. Do que fiz, etc. auto que assigna
os avaliadores. Curitiba, em 15 de
Junho de 1846.

João Tibério de Miranda
Antonio Correa Leite

- Vista -

200 Aos quinze dias do mez de Janeiro
de mil e oitocentos e setenta e seis pa-
ço, etc. autos com vista do senhor
João José Pedroza, Procurador
Fiscal Provincial - Curitiba
Nov. 15 de 1846. Curitiba, em 15 de Janeiro.

Requerio se faça effectivo o
pagamento do imposto devido
a Fazenda Provincial.

Curitiba, 15 de Janeiro de
1846. O Procurador Fiscal
João José Pedroza

- Data -

Nos dezessis dias do mez
 de janeiro de mil e trezentos
 e setenta e seis, no meu car- 200
 tonio e nesta cidade de Curitiba,
 por mim e interposicoes de autos
 pelo Doutor João José de Moraes,
 Procurador Fiscal Provincial,
 requerido por este termo. Eu Jansen
sol. av. 1816 assinado e assinado.

Certifico que intimei nesta ci-
 dade aos herdeiros, meeiros e inveni-
 tariantes, para comparecerem pe-
 rante o juizo e tratarem da limpa-
 cao de partilha, fazendo suas ultimas
 declarações e lavrarem o meu par-
 tidorio. no dia quatro de Janeiro
 vindouro as dez horas do dia. Que
 tudo sei antes de dar fe.

9000
sol. av. 1816

Curitiba, 1.º de Janeiro de 1816

O Escrivaõ,
Jansen sol. av. 1816

- Acto de Limpacção -

Nos quatro dias do mez de Junho do
anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus
Christo de mil. oito centos. setenta e seis,
nesta Cidade do Termito, em casas
dos Santos Agostinho Amulino de Seix, freguesia
das Fitas da Freguesia desta Província,
onde fui unido em Escrivão ad seu cargo
as dicte nomeado, presentes a mesmã
cabeca do casal, Palmira Linsas, e
herdeira inventariante José Clemente
de Moraes, e o procurador João de Deus
Cardoso, por parte da herdeira Clarinda
Caleta, todos por mim reconhecidos, pa-
rao fins do tratar-se da presente lim-
pacção e fazerem suas ultimas declara-
ções sobre o presente inventario na
forma da Lei. Pelas partes presentes foi
declarado que nada tinham mais a decla-
rar, e não fazer as pedidas das bens que
lhes deum tocar em suas faltas, e não
havendo callação alguma nem data e
nem data feito a alguém, por isso passã
a fazer suas pedidas do modo seguinte:
Pela mesmã, cabeca do casal foi dito
que pedida em sua faltas os bens que
se seguem: a herança do nome Elbarran-
na, avaliada por quinhentas mil réis; e
herança Benedicto de trinta annos, por
noventa mil réis; a herança Eugenia,
por quatrocentas mil réis; Luciana, por
seiscentas mil réis; a casa e as terras,
diga a casa e as terras hereditarias, aca-

avaliados por setecentas mil réis, e as
 terras na elciza Sua, por quinhentas
 mil réis, e as terras no lugar -elho
 d'agua - por quatrocentas mil réis. Pelo
 indico inventariante foi dito que pedida
 na sua pagamto, as bens seguintes:
 Deserava do nome Sebastião, avaliada
 por seiscentas e cincoenta mil réis;
 a deserava Brites, por seiscentas mil réis;
 a deserava Pundicta, com duas annos, por
 seiscentas e cincoenta mil réis, e bem
 assim, a quarta parte das terras no
 freguesy, que n'parte pela avaliação
 no setenta e cinco mil réis. Pelo proce-
 rador da herdaira Clarinda Callista foi
 pedido para a parte de sua constituinte
 as bens seguintes: Deserava do nome Mar-
 tinho, avaliada por seiscentas mil réis;
 a deserava Pundicta, por seiscentas e cin-
 ceuta mil réis; a deserava Espingueira,
 avaliada por quinhentas mil réis, e mais
 tres partes das terras no freguesy, por
 duascentas e vinte e cinco mil réis. Pelas
 duas herdairas foi declarado que respondião
 com o executor de suas partes, que pa-
 gão um d'ubeyro d' imposto adicional
 a Fazenda Provincial e que se ratessse
 as custas devidas a cada um, inclusiva
 a mercia, que assim concordou. Pelas
 partes perante foi requerido ao metesimo
 Doutor fuz, que lhes permittesse pagar um
 a parteha amigavel, e de pois do que a
 presentariao para ser a final julgada



por sentença, obrigando-se desde já
 a satisfazer as dividas a Fazenda,
 e as contas respectivas. O que sendo vis-
 to e ouvido pelo Juyz assim se fez. Do
 que para as contas haerem o presente auto
 que assignaõ com o Juyz. Antonio de La-
rea de Pidz, venivaõ venivaõ, assignando
 a rogo da meezira, por não saber ler não
 escrever. Capitão Jaci Jaci de Freitas.
 A. Embrim de Leão
 - José Euterio de Moraes
 - João José de Freitas -
 João Baptista de Duz

- Funtada -

Das quatro dias do mez de Feve-
 reiro do mil e cento e setenta
 e seis, em uma cartoria, nesta Ci-
 dad de Curitiba, junto a estas
 autos e escripturas de paga-
 mento do imposto adicional
 que não pôde se ver. Do que
 fiz este termo. Ant. P. de
Wawly de venivaõ venivaõ.



Calo Coi *15-*
Jun 1876



PROVINCIA DO PAI

Taxa de heranças e legados e 2 por cento adicional.

Renda Provincial—Exercício de 1875 a 1876

RS. 83.000

Sr. José Clemente de Moraes e Almeida
pago a quantia de *oitenta e três mil*
proveniente de *di 24 a gerencia* *total de 4150,000* *valendo*
monte pessoal no município de Juazeiro
Carros de heranças

Taxa de herança e legado
Dois por cento adicional 83.000

Collectoria de *Car. 4* de *Jun* de 1876

O Collector,
[Signature]

O Escrivão
[Signature]

- juntada -

Los setenta y dos de mes de Fe-
brero de mil ochocientos
setenta y seis juntos a estos
autos a petición e parte de
aunque el que no se presentase
ni. Lo que fiziste tener.
Antonio de San Pedro es
criado de San Pedro.

Antonio de San Pedro

Ilmo Sr. D. Jui dos Feitos da
Tribuna

Com o p.º do l.º de Feiº de 1878
e l.º de 1878



Baldomira Sizaes, José Cleutherio de
Morais e Cláudia Colleta por seu procu-
rador João Baptista de Deus, apresen-
tam a l.º a inclusa partilha que de com-
mum accordo fizeram dos bens deixados, des-
critos e avaliados no inventario de seu ma-
rido e pai Vidal Cardoso de Moraes,
e requerem a l.º que se digne mandar
que junte aos respectivos autos, e se subam
estes a conclusao á fim de se por l.º a ho-
melgada por sentença na forma da lei,
e assim concluir-se o mesmo inventario pro-
cedido f.º utro juro.

O. C. R. M.º

Curitiba, 4 de fevereiro de 1878



Atozo de D. Baldomira Sizaes de Moraes
João José de Freitas
José Cleutherio de Moraes
Apresentador de Ordem Cláudia Colleta
João Baptista de Deus

Aos quatro dias do mês de fevereiro do anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus-Christo de mil e oitocentos e setenta e seis, nesta cidade de Curitiba, presente a viuvo inventariante D. Baldovina Seixas e os herdeiros seus filhos e do inventariante Vidal Cardoso de Meneses - José C. Lutherio de Moraes e Clarinda Colleta, representada por seu procurador João Baptista de Deus - foi por elles accordado e amigavelmente feita a partilha deste ex folio pela maneira seguinte: -



Acharam elles - inventariante e herdeiros - que todos os bens avaliados neste inventario importam em a quantia de oito contos e trezentos mil reis, que sae

R. 300\$000

Acharam que, partida esta quantia em duas partes iguaes, compete a viuva cabeça do casal por sua meação R. 150\$000 e aos herdeiros outros R. 150\$000 reis.

Acharam que subdividida esta quantia pelos dois herdeiros pertence a cada um R. 075\$000

Pagamento feito a meação da viuva D. Baldovina Seixas.

Haverá no escravo Benedicto Grande a quantia de novecentos mil reis, que sae 900\$000

Haverá no escravo Mariana a quantia de quinhentos mil reis, que sae 500\$000

Haverá no escravo Eugenia quatrocentos mil reis, que sae 400\$000

Handwritten entry: *Handwritten entry: 600,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 700,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 500,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 400,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 250,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 150,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 4:150,000*

Coritiba 5 de Fevereiro de 1876



Attestado de D. Barbosa Teixeira
João José de Freitas
José Cláudio de Moraes

como prova. Em de Claudio de Celso José Baptista de Deus

Pagamento feito ao herdeiro

João Cláudio de Moraes

Handwritten entry: *Handwritten entry: 850,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 600,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 650,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 50,000*

Handwritten entry: *Handwritten entry: 2:150,000*

Transporte 2:150\$000
 Responde á inventariante setenta e cinco mil reis que sae 75\$000
 Importancia de sua legitima 2:075\$000

Coritiba 5 de Fevereiro de 1876



Arogo de D. Bernardino Jansen
 José Carlos de Freitas

Com a Curadoria de Cláudia Colleta José Baptista de Deus

Pagamento feito a herdeira
 Cláudia Colleta

Cláudia escravo e Norberto oitocentos mil reis que sae 800\$000
 Cláudia escrava Benedicta seiscentos mil reis que sae 600\$000
 Cláudia escrava Sphigenia quinhentos mil reis que sae 500\$000
 Cláudia na maior parte do terreno do Juizky oitocentos e cinquenta mil \$ que sae 250\$000
 Somma Reis 2:150\$000

Responde á inventariante setenta e cinco mil reis que sae 75\$000
 Importancia de sua legitima R.º 2:075\$000

Coritiba 6 de Fevereiro de 1876



Arogo de D. Bernardino Jansen
 José Carlos de Freitas

Com a Curadoria de Cláudia Colleta José Baptista de Deus

Pagamento feito pelos herdeiros, cujo conhecimento consta dos autos, do imposto adicional de dois por cento sobre o valor do monte



17
Cancels ^{am} -

Nas sete dias do mez
de Fevereiro de mil e oito
centas setenta e seis, faço
estes autos e volveos ad
Excellentissimo Doutor Agostinho Erme-
lino de Leão, juiz das Leitas da Fazenda
d'esta Provincia. Eu D. Amaro Can. D. P. B.
Escrivão uscuiz
in Obra

Julgo por sentença a pre-
sente por tít. amigui-
vel por os devidos ef-
feitos, mando por isso
que se cumpra e guarde
como nella se conten
sabre em tudo qualques
engano ou prejuizo de
terceiro e de interessado
que pagarão as custas
pro rata. Lei Libe-
ri de Fevereiro de 1876

Agostinho uscuiz de Leão
- Publicação.

Nos vinte tres dias do mez de Fevereiro
de mil e oito centos setenta e seis, me-
dencia ad hoje foi publicada a senten-
ca d'euza do Doutor juiz das Leitas da
Fazenda d'esta Provincia. Eu D. Amaro
Can. D. P. B., uscuiz

Carteira que intima a da sentença

reputa a inventariante a Medicoz - e que
faz fi -

Ann.^a 23 de Janeiro de 1876.

Olesario,

Fernando de Albuquerque